

- b) Aprovar o orçamento e plano da empresa;
 c) Adquirir, alienar e onerar ou locar por qualquer meio em direito permitido dentro dos termos e limites legais quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo acções, quotas e obrigações;
 d) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo 4.º deste pacto;
 e) Contrair empréstimos no mercado financeiro nacional e ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;
 f) Designar as pessoas, individuais ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas ou sociedades em que esta participe.

Artigo 11.º

1 — A sociedade fica validamente vinculada em todos os actos e contratos ou simples documentação que titulem responsabilidades e obrigações, quando assinadas por:

- a) Administrador único;
 b) Mandatário ou mandatários da sociedade, constituídos nos termos do artigo anterior.

Artigo 12.º

Fica expressamente proibido ao administrador único obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 13.º

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único e um suplente eleitos por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo 14.º

As atribuições do fiscal único são as que lhe são especificadas na lei e as que lhe ficam consignadas neste pacto.

CAPÍTULO IV

Das deliberações dos accionistas

Artigo 15.º

1 — Os accionistas deliberam ou unanimemente por escrito ou em assembleia geral regularmente convocada e reunida.

2 — As assembleias gerais dos accionistas são convocadas sempre que a lei o determine ou o administrador único e o fiscal único entendam conveniente.

3 — A assembleia geral pode ainda ser convocada a requerimento de um ou mais accionistas detentores de, pelo menos, 5 % do capital social.

Artigo 16.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas, por quatro anos, e reelegíveis, podendo ou não ser remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral.

Artigo 17.º

1 — A cada 100 acções corresponde um voto.

2 — Apenas têm direito de estar presentes na assembleia geral e aí discutirem e votarem todos os accionistas com direito a voto desde que as respectivas acções estejam averbadas ou depositadas em seu nome pelo menos 10 dias antes daquele em que a assembleia deva reunir em primeira convocação.

3 — O depósito das acções ao portador pode ser feito na sede da sociedade ou em instituição financeira com estabelecimento em território nacional.

4 — A representação de accionistas em assembleia geral poderá fazer-se em qualquer pessoa, sendo instrumento suficiente de representação uma carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

5 — As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos accionistas presentes ou representados, salvo nos casos em que a lei ou estatutos exigirem maioria especial.

Artigo 18.º

As deliberações de aumento de capital, alteração dos estatutos, de fusão, de cisão e de transformação devem ser tomadas pela maioria de 75 % dos votos correspondentes ao capital social.

CAPÍTULO V

Disposições finais e ou transitórias

Artigo 19.º

1 — Das deliberações do administrador único serão sempre lavradas actas, devidamente assinadas por ele.

2 — As actas da assembleia geral são assinadas apenas pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 20.º

O ano social coincide com o ano civil, devendo pelo menos ser dado um balanço e apurados os resultados com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 21.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, serão distribuídos pelo modo que a assembleia geral deliberar.

Artigo 22.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e, além disso, quando tal for deliberado em assembleia geral pela mesma maioria qualificada prevista no artigo 18.º

2 — Salvo deliberação em contrário, a liquidação em consequência da dissolução da sociedade será feita extrajudicialmente através de um liquidatário que preferencialmente será o administrador único.

Está conforme o original.

10 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.

2010576284

EUROGAMA — EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Anúncio n.º 6024/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 56 238/810828; número de identificação de pessoa colectiva 501268170; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 40/20011221.

Certifico que foi registado o reforço e a redenominação do capital e a alteração do contrato quanto ao artigo 3.º:

«Artigo 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas: uma de € 4500, da sócia Alda da Conceição Pinheiro de Oliveira e Gama Caldas, e uma de € 500, da sócia Ana Cristina de Oliveira Gama Caldas.

§ 1.º Não são exigíveis prestações suplementares de capital.

§ 2.º Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante condições a fixar em assembleia geral.

O mesmo se observará quanto aos lucros creditados.»

Está conforme o original.

2 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.

3000141132

FDS — FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE SOFTAIR — APD

Anúncio (extracto) n.º 6025/2007

Certifico que, por escritura de 15 de Junho do corrente, exarada de fl. 15 a fl. 16 do livro de notas para escrituras diversas com o n.º 13-F do cartório notarial em Penafiel a cargo da notária licenciada Brígida Raquel Barroso Queirós Pereira Fernandes, foi constituída uma associação promotora do desporto, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Denominação — FDS — Federação Desportiva de Softair — APD;
 Sede — Rua do Visconde Oliveira do Paço, 6, freguesia e concelho de Valongo;

Objecto — a associação tem por objecto a modalidade designada de *softair*, que consiste num jogo de simulação militar com recursos

a réplicas de armas classificadas como categoria G pela Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, e tem por principais fins:

- 1) Dinamizar, fomentar e fiscalizar todos os praticantes sensibilizando-os para os regulamentos/regras da prática do *softair* (*airsoft*) enquanto actividade desportiva;
- 2) Promover a criação de estruturas (núcleos de praticantes) de forma a poder-se realizar provas regulares da modalidade;
- 3) Promover acções/eventos de formação acerca da modalidade, visando a divulgação da mesma e a sua prática segura;

4) Representar o *airsoft* nacional junto dos organismos congéneres, estrangeiros e internacionais;

5) Representar perante os órgãos da Administração Pública os interesses da modalidade e dos seus filiados.

Está conforme.

15 de Junho de 2007. — A Notária, *Raquel Barroso Fernandes*.
2611044903

FINANGESTE — EMPRESA FINANCEIRA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, S. A.

Balancete n.º 152/2007

Rua de Rodrigo da Fonseca, 53, 2.º, 1250 Lisboa.

Capital social: € 27 669 380.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2565, a fl. 124 v.º do livro C-143-1.

Contribuinte n.º 501366261.

Balanço em 30 de Junho de 2007

	(Em euros)			
	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3=1-2)	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	2 000		2 000	5 000
Disponibilidades em outras instituições de crédito	546 987,26		546 987,26	408 974,32
Activos financeiros detidos para negociação				
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Activos financeiros disponíveis para venda	9 601 861,76	605 845,18	8 996 016,58	8 818 734,28
Aplicações em instituições de crédito	4 743 962,11		4 743 962,11	8 814 799,79
Crédito a clientes	43 767 429,86	42 688 177,93	1 079 251,93	
Investimento detidos até à maturidade				
Activos com acordo de recompra				
Derivados de cobertura				
Activos não correntes detidos para venda				
Propriedades de investimento				
Outros activos tangíveis	906 058,77	515 440,73	390 618,04	396 411,77
Activos intangíveis				
Investimentos em filiais e empreendimentos conjuntos	18 534 208,41	498 797,90	18 035 410,91	17 183 097,61
Activos por impostos correntes				164 166,53
Activos por impostos diferidos	886 222,43		886 222,43	90 197,93
Outros activos	17 703 583,41	13 127,51	17 690 455,90	13 429 705,79
<i>Total do activo</i>	<u>96 692 314,91</u>	<u>44 321 389,25</u>	<u>52 370 924,76</u>	<u>49 311 088,02</u>
Passivo				
Recursos de bancos centrais				
Passivos financeiros detidos para negociação				
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Recursos de outras instituições de crédito	500 000		500 000	750 000
Recursos de clientes e outros empréstimos				
Responsabilidades representadas por títulos				
Passivos financeiros associados e activos transferidos				
Derivados de cobertura				
Passivos não correntes detidos para venda				
Provisões	1 790,43		1 790,43	2 147,41
Passivos por impostos correntes	786 979,49		786 979,49	107 597,41
Passivos por impostos diferidos	38 263,44		38 263,44	58 835,09
Instrumentos representativos de capital				
Outros passivos subordinados				
Outros passivos	2 267 671,60		2 267 671,60	3 038 419,94
<i>Total do passivo</i>	<u>3 594 704,96</u>		<u>3 594 704,96</u>	<u>3 956 999,85</u>
Capital				
Capital	27 669 380		27 669 380	27 669 380
Prémios de emissão	131 749,28		131 749,28	131 749,28
Outros instrumentos de capital				
Acções próprias				
Reservas de reavaliação	- 167 776,22		- 167 776,22	- 357 230,22